



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (45) 3266-1122 / Fax (45) 3266-1755 // CNPJ 76.206.473/0001-01

### 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 5/2016

Que entre si fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Avenida Nilo Umberto Deitos nº 1426, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.206.473.0001/01, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JAIME LUIS BASSO**, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF: 277.730.000-34 RG: 9.461.695-6 SSP-PR, e de outro lado a empresa **AUTO VIAÇÃO CATARINENSE LTDA - PASSAGENS**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira nº. 111, Estreito, na cidade de Florianópolis, estado SC, inscrita no CNPJ sob nº. 82.647.884/0001-35 neste ato representado pelo procurador o Senhor: **ROBERTO CARLOS DE SOUZA**, inscrito no CPF nº. 549.014.489-00 e RG nº. 1.396.497-6-SSP-SC., e pelo procurador o Senhor: **AMAURY ALFREDO HARDT**, inscrito no CPF nº. 471.445.649-00 e RG nº. 1.481.628-SSP-SC., que na melhor forma de direito, decidem modificar o **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 5/2016**, entre eles celebrado em data de 11/02/2016, referente ao Inexigibilidade: 5/2016 tendo como objeto **Aquisição de passagens de ida Céu Azul - Curitiba e de volta Curitiba - Céu Azul - ônibus convencional - para transporte de pacientes em Tratamento Fora do Domicílio - TFD, encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei nº. 954/2010, Lei nº. 1420/2013 e Lei nº. 1632/2015., da maneira a seguir convencionada.**

Considerando a necessidade de quantidade maior de passagens que as contratadas, as partes resolvem promover o seguinte aditivo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica aditivado o Contrato Administrativo nº 5/2016, acrescentando o seguinte dispositivo: Promover o aumento da quantidade de passagens, compreendendo: 62 passagens de Céu Azul - Curitiba e 62 passagens de Curitiba - Céu Azul, a fim de atender a demanda de transporte de pacientes pela Secretaria da Saúde. Conforme previsão cláusula sétima do contrato e dentro dos limites estabelecidos na Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Em razão da modificação introduzida no Contrato Original, em virtude do disposto na cláusula anterior, fica acertado que permanece inalterado o valor unitário das passagens, sendo: R\$ 144,91 de Céu Azul – Curitiba e R\$ 148,43 de Curitiba – Céu Azul. Dessa forma houve um acréscimo no valor contratual de R\$ 18.187,08 (dezoito mil cento e oitenta e sete reais e oito centavos), pertinente a quantidade aditivada.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original.

**CLÁUSULA QUARTA:** O presente Termo Aditivo terá vigência até 31 de dezembro de 2016.

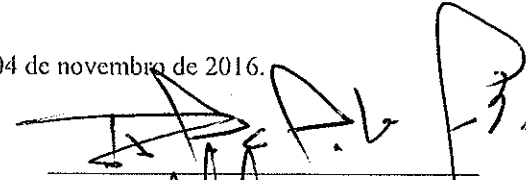
**CLÁUSULA QUINTA:** O presente Termo Aditivo de Contrato, previsto no contrato original, fundamentado na Lei Federal 8.666/93 e alterações.

E por estarem de pleno e mútuo acordo, assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os efeitos legais.

Céu Azul, 04 de novembro de 2016.

  
JAIME LUIS BASSO  
PREFEITO MUNICIPAL  
Contratante



  
ROBERTO CARLOS DE SOUZA  
Procurador – Auto Viação Catarinense

  
AMAURY ALFREDO HARDT  
Procurador – Auto Viação Catarinense